

O Prefeito Municipal de Redenção, Sr. David Santa Cruz Benevides, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal nº 1.741/2019, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos vagos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Redenção, Estado do Ceará, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pela Portaria Nº 052/2019, de 1º março de 2019 e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP, mediante condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Redenção que constam do Anexo 2 deste Edital, em consonância com as necessidades da Administração Pública Municipal. Será regido por este edital e estará sob responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pela Portaria Nº 052/2019, de 1º março de 2019, e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRÓ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP, conforme condições previstas neste edital.
- 1.2 O número de vagas destinadas a cada cargo, o respectivo salário base e a carga horária estão dispostos no Anexo 2, sendo reservado aos candidatos com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas com fundamento artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/11/1999, tudo na forma do Anexo 2 deste Edital.
- 1.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do certame, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal e mediante Ato Administrativo motivado pela Prefeitura Municipal de Redenção.
- 1.4 O concurso público observará as seguintes fases:
 - 1.4.1 Para os cargos de nível fundamental, médio e técnico:
 - 1.4.1.1 Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.4.2 Para os cargos de nível superior:
 - 1.4.2.1 Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.4.2.2 Prova de Títulos - de caráter classificatório.
- 1.5 Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste Edital e/ou por Lei para o provimento do cargo para o qual concorreu.
- 1.6 Os horários mencionados no edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao concurso público, sempre obedecerão ao horário local.
- 1.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo realizar em sistema próprio disponibilizado na página online do referido certame no seguinte endereço eletrônico: <http://www.promunicipio.com>, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do Edital. Ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.
 - 1.8.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
 - 1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo PRO-MUNICÍPIO.
 - 1.8.3 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) Comprovar, quando convocado com finalidade de nomeação e posse, as habilitações e os demais requisitos exigidos para o cargo de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;

- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme laudo médico da Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção;;
 - d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como não registrar antecedentes criminais;
 - e) Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
 - f) Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - h) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
 - i) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
 - j) Apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Redenção, na forma do Anexo 6 deste Edital.
- 2.2** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior ou não solicitar a reclassificação prevista no item 12.2.1 deste edital perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorreu.
- 2.3 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 2.1, APLICA-SE A SEGUINTE EXIGÊNCIA ADICIONAL:**
- a) **APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE RESIDIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE DEVERÁ ATUAR (VER DESCRIÇÃO DA ÁREA NO ANEXO 9 DESTES EDITAIS) DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME MODELO DO ANEXO 7;**
 - b) **SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, NO ATO DA NOMEAÇÃO E POSSE, A DECLARAÇÃO DO ANEXO 7;**

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, no período compreendido entre as 09h00m00s do dia 28/10/2019 e as 23h59m59s do dia 24/11/2019, observado o horário local;
- 3.1.1** **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;**
- 3.1.2** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.2** No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- 3.2.1** No ato da inscrição, será gerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo escolhido conforme item 2.7 a ser pago até a data prevista Anexo 1 – Cronograma do Concurso Público.
- 3.3** O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela referente ao Quadro de Vagas constante do Anexo 2 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo;
- 3.3.1** **AO INSCREVER-SE NO CONCURSO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE O CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO;**
- 3.3.2** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 3.8 a 3.10 deste Capítulo.
- 3.4** O candidato que deixar de indicar o código da opção de cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada;
- 3.5** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Redenção e ao PRÓ-MUNICÍPIO o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- 3.6** O PRÓ-MUNICÍPIO e a Prefeitura Municipal de Redenção não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

- 3.7 Não serão recebidas inscrições por **fac-símile** (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 3.8 Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de:
- 3.8.1 R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de ensino fundamental;
- 3.8.2 R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de ensino médio e técnico;
- 3.8.3 R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de nível superior.
- 3.9 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, expressando sua ciência e concordância com as normas do presente concurso público e também que satisfaça as condições explicitadas no item 2.1 quando exigidas as devidas comprovações;
- 3.9.1 O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no Anexo 1 – Cronograma do concurso, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.
- 3.10 É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros concursos;
- 3.11 Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR CANCELADA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO;**
- 3.12 **AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO ([HTTP://WWW.PROMUNICIPIO.COM](http://www.promunicipio.com)), SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS;**
- 3.12.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá interpor recurso contra a relação divulgada, no prazo e na forma prescrita no subitem 11.2 deste edital;
- 3.12.1.1 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
- 3.12.2 Caso haja inexatidão de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com o PRÓ-MUNICÍPIO, antes da realização das provas, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior;
- 3.12.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e nos horários definidos no Cartão de Identificação do candidato a ser disponibilizado no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>), na data prevista no Cronograma do Concurso constante do Anexo 1 deste Edital.
- 3.13 **AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NO ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO CONCURSO NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA;**
- 3.14 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;
- 3.15 **É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS;**
- 3.16 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:
- a) No ato da inscrição, assinalar no campo próprio que necessita de condições especiais para realização da prova;

- b) Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF nas datas fixadas no Anexo 1 – Cronograma do Concurso. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo pdf:
- original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do CPF;
 - original ou cópia autenticada em cartório do documento que justifique o atendimento especial solicitado;
- 3.16.1** A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período definido no Anexo 1 deste edital, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou realizados em data posterior;
- 3.16.2** Após receber a documentação de que trata o subitem 3.16, o PRÓ-MUNICÍPIO analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, informando o resultado através de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 3.16.3** O PRÓ-MUNICÍPIO e a Prefeitura Municipal de Redenção não se responsabilizam por solicitações e respectiva documentação não recebidas por motivo de ordem técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação até a data definida para tal fim;
- 3.16.4** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido;
- 3.16.5** O indeferimento do pedido de atendimento especial não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o Cargo que optou, salvo os casos previstos neste Edital que implicam no cancelamento ou não efetivação da inscrição;
- 3.16.6** Informações adicionais poderão ser obtidas no PRÓ-MUNICÍPIO, por e-mail, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, na opção **Fale Conosco**.
- 3.16.7** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas escritas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no Anexo 01:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
 - b) enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF:
 - documento de identidade e do CPF;
 - laudo médico que justifique o atendimento solicitado emitido até, no máximo, 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 3.17** Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:
- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
 - c) Passaporte;
 - d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
 - e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 3.17.1** Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;
- 3.17.2** Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse trinta dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;
- 3.17.3** Não serão aceitos como documento de identidade os documentos previstos no item 3.17 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação - CNH..

CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

4.1 Poderão ser contemplados com isenção da taxa de inscrição os candidatos enquadrados nos seguintes casos:

4.1.1 Isenção total da taxa de inscrição para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;

4.2 A isenção deverá ser solicitada mediante uso de ferramenta disponível no aplicativo para inscrição, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, no período definido no Anexo 1 – Cronograma do Concurso.

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar via internet.

4.2.2 Após finalizar o envio do formulário, na página seguinte, destinada à impressão do boleto, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a situação descrita no item 4.1.1 deste edital.

4.2.2.1 Para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico) - selecionar a opção CadÚnico e preencher o número do NIS e enviar o pedido de isenção;

4.2.3 O Pro-Município poderá consultar o órgão gestor do CaÚnico, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social de Redenção, para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso.

4.2.4 O Pro-Município reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação declarada.

4.2.5 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o candidato será eliminado do concurso, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.2.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.2.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico;

4.2.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada através de edital específico no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

4.2.8.1 É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

4.2.8.2 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem 4.2.8, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

4.2.8.3 A relação final dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;

4.2.8.4 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com> e providenciar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até a data limite especificada no Anexo 1 – Cronograma do Concurso, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário;

4.2.8.5 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do boleto na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público;

4.2.8.6 O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso haja necessidade, para dirimir eventuais dúvidas.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Para as pessoas com deficiência fica reservado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas no concurso público de provas e títulos, desprezada a parte decimal, conforme disposto no Anexo 2 deste Edital;
- 5.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99;
- 5.1.2** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Redenção, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação;
- 5.1.3** O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;
- 5.1.4** Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização de concurso público no âmbito da Prefeitura Municipal de Redenção.
- 5.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a)** No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
 - b)** Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF, devendo a postagem ser feita no período definido no Anexo 1 deste Edital:
 - original ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
 - original ou cópia autenticada em cartório do Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência.
- 5.2.1** O fornecimento do **Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência** (original ou cópia autenticada em cartório) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.2.2** O **Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência** (original ou cópia autenticada em cartório) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o documento de identidade terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.3** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.16 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º, do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações;
- 5.3.1** **O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE NECESSITAR APARELHO AURICULAR NO DIA DAS PROVAS DEVERÁ ENVIAR LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM NO PRAZO DEFINIDO NO SUBITEM 3.16. CASO O CANDIDATO NÃO ENVIE O REFERIDO LAUDO, NÃO PODERÁ UTILIZAR O APARELHO AURICULAR.**
- 5.3.2** Aos candidatos com deficiência auditiva serão assegurados mecanismos alternativos na aplicação das provas escritas desde que requerido na forma do item 3.16 deste edital.
- 5.4** As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e(ou) impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no certame;
- 5.5** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;
- 5.6** A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;

- 5.6.1** O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
- 5.6.2** A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 5.7 A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.2 DESTE EDITAL ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;**
- 5.8** Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 5.9** Os candidatos com deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;
- 5.10** A investidura dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da Perícia Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção, onde o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 5.10.1** O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela Perícia Médica de que trata o item 5.10 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto.
- 5.10.2** A inobservância do disposto nos subitens **5.2** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;
- 5.10.3** A conclusão da perícia médica referida no subitem **5.10** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do concurso;
- 5.10.4** Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem **5.10**;
- 5.10.5** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;
- 5.10.6** Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;
- 5.10.7** O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, conforme descrito no item 5.1.1, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;
- 5.10.8** O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no **Anexo 2** deste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, para todos os efeitos;
- 5.10.9** As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
- 5.11** O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 2.1, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

CAPÍTULO VI – DA PROVA ESCRITA

- 6.1** A prova escrita será realizada, no mesmo dia e horário, no município de Redenção, Estado do Ceará, com data prevista para o dia 15 (quinze) de dezembro de 2019, em locais e horários que serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, conforme previsto no item 6.2 deste edital;
- 6.1.1** A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Redenção**, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.
- 6.2** Os locais e horários de realização das provas constarão do cartão de identificação a ser distribuído ao candidato na data prevista no **Anexo 1** deste Edital;
- 6.2.1** Para obter seu cartão de identificação o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas e imprimir o arquivo contendo a data, horário e local onde fará sua prova escrita.
- 6.3** Não será permitida a realização de provas fora do local designado, ressalvados os casos previstos neste Edital;
- 6.4** O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para as provas;
- 6.5 O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE, DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO OU DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- 6.5.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE LÁPIS, LAPISEIRA/GRAFITE E/OU BORRACHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA;**
- 6.5.1.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO AO LOCAL DE PROVA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, TAIS COMO: GARRAFAS DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE E EMBALAGENS DE ALIMENTOS (BISCOITOS, BARRAS DE CEREAIS, CHOCOLATES) QUE NÃO SEJAM FABRICADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE OU QUE ESTEJAM COM O RÓTULO.**
- 6.5.2** Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item **3.17** deste Edital;
- 6.5.3** Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas;
- 6.5.4** O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;
- 6.5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, quaisquer dos documentos de identidade original elencados no item **3.17** deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital e fotos em formulário próprio.
- 6.6** O candidato submetido ao procedimento previsto no item **6.5.5** deste edital deverá providenciar a regularização de sua situação perante o PRÓ-MUNICÍPIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, comparecendo pessoalmente no endereço Rua Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará - CEP 60.135-420, observado em todos os casos o horário de funcionamento do PRÓ-MUNICÍPIO que é de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h;
- 6.6.1** O não cumprimento da regularização de que trata o subitem anterior, no prazo fixado, ou caso se constate a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.7** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- 6.8** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 6.9** O concurso público constará das fases previstas no **Capítulo VII** deste edital;

- 6.10** O candidato lerá as questões objetivas no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similares.
- 6.10.1** **O CARTÃO DE RESPOSTAS É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA CORREÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO LER ATENTAMENTE TODAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE QUESTÕES ANTES DO SEU PREENCHIMENTO;**
- 6.10.2** Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas e o caderno de questões cedido para a execução da prova;
- 6.10.3** Os cadernos de questões serão arquivados pelo PRÓ-MUNICÍPIO até a data de divulgação do resultado final do concurso público, após o que serão incinerados;
- 6.10.4** **O CANDIDATO QUE DEIXAR DE OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS A SEGUIR DETALHADOS EM RELAÇÃO AO CARTÃO DE RESPOSTAS ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO:**
- 6.10.4.1** O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo destinado para tal fim;
- 6.10.4.2** O candidato deverá proceder à identificação pessoal por meio de sua impressão digital no campo destinado para tal fim.
- 6.10.5** Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);
- 6.10.6** A prova escrita (Questões Objetivas) terá duração total de 03 (três) horas.
- 6.10.6.1** O tempo de duração da prova escrita poderá ser aumentado nos casos em que o candidato comprovadamente necessitar de tempo adicional, desde que requerido na forma do item **3.16** deste edital.
- 6.10.7** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 6.10.8** O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese;
- 6.10.9** **O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ REGISTRAR EM SEU CARTÃO DE RESPOSTAS, NOS CAMPOS DESTINADOS PARA ESTES FINS, A ASSINATURA E A IMPRESSÃO DIGITAL, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CARTÃO DE RESPOSTAS, BEM COMO DA CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CASO PROCEDA DE FORMA CONTRÁRIA AO DISPOSTO NESTE ITEM;**
- 6.10.10** O PRÓ-MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.11** **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS LOCAIS DE PROVAS PORTANDO ARMAS, MESMO QUE POSSUAM O RESPECTIVO PORTE;**
- 6.12** Será, automaticamente, excluído do concurso público o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas pré-determinados;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item **6.5**, observado de toda forma o item **3.17**, deste Edital;
 - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de provas antes do tempo mínimo definido no subitem **6.10.7** deste Edital;
 - e) Ausentar-se da sala de provas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - g) Durante a realização das provas, for surpreendido portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.;
 - h) Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (**ver item "g"**) ou manter o equipamento ligado, mesmo que este esteja acomodado conforme previsto no item **6.12.2** deste edital;
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - j) Não devolver o cartão de respostas e o caderno de questões;

- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o fornecido pelo PRÓ-MUNICÍPIO no dia da aplicação das provas;
- l) For flagrado descumprindo, durante a realização das provas, o disposto no item 6.11 deste Edital;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais de provas;
- n) Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica.
- o) For surpreendido, quando submetido ao detector de metais ou durante a realização das provas, com quaisquer dos materiais discriminados na alínea “g” deste item.
- p) Deixar de assinar o cartão respostas no campo destinado ou deixar de colher a impressão digital, conforme estabelecido no item 5.10.9

6.12.1 O PRÓ-MUNICÍPIO recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados na alínea “g” do item anterior;

6.12.2 Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

6.13 Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas escritas, o gabarito preliminar e os cadernos de provas para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;

6.14 Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito definitivo das provas escritas, os cartões de respostas dos candidatos para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;

6.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou revisão da prova escrita, bem como não haverá prorrogação do tempo para a realização das provas em virtude de o candidato ausentar-se da sala de provas no tempo permitido;

6.16 No dia de realização das provas, o PRÓ-MUNICÍPIO poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Havendo recusa injustificada do candidato a se submeter ao sistema de detecção de metais, o mesmo será imediatamente eliminado do concurso público.

CAPÍTULO VII - FASES DO CONCURSO

NÍVEL DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL	CARÁTER
Nível Superior	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2	10	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos sobre o município de Redenção	5	2	10	
		Conhecimentos Específicos	15	4	60	
	Avaliação de Títulos	Avaliação de documentos conforme especificado no Anexo 4	-	-	20	Classificatório
Nível Médio e Técnico	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2	10	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos sobre o município de Redenção	5	2	10	
		Conhecimentos Específicos	15	4	60	
Nível Fundamental	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2	10	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos sobre o município de Redenção	5	2	10	
		Conhecimentos Específicos	15	4	60	

7.1 O concurso público, para todos os cargos, constará de provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas de múltipla escolha, com quatro (04) opções e contendo uma única resposta correta, que versarão sobre os programas contidos no **Anexo 3** deste edital conforme abaixo discriminado:

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

8.1 A Prova Objetiva será avaliada de acordo com o quadro constante do item 7.1;

8.2 Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o escore bruto;

8.3 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova considerando os parâmetros definidos no item 7.1 deste edital;

8.3.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima atribuída à prova escrita de acordo com o quadro constante do item 7.1.

8.3.2 O candidato que, mesmo tendo obtido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova, deixar de acertar pelo menos uma questão em cada área de conhecimento definida no quadro constante do item 7.1 deste edital será considerado não habilitado.

8.4 O candidato não habilitado na prova escrita será eliminado do concurso público.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Para não ser eliminado do concurso público e convocado para a Prova de Títulos, o candidato de nível superior deverá obter, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem **8.3.1**, observado também o disposto no item **8.3.2** deste Edital;

9.2 Após o julgamento dos recursos relativos à prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, a convocação para entrega dos títulos, para os cargos de nível superior;

9.3 A prova de títulos tem caráter apenas classificatório. Participarão somente os candidatos que concorrerem aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** habilitados na prova escrita e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do **Anexo 4**, deste Edital;

9.4 A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á digitalmente mediante postagem em campo próprio no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

9.4.1 Os documentos deverão estar organizados e deverão ser enviados obedecendo a mesma classificação do **Anexo 4**.

9.4.2 O candidato deverá digitalizar em um único arquivo os originais ou cópias autenticadas em cartório de todos os documentos a serem enviados, obedecendo a mesma classificação do Anexo 4, de acordo com o item a que pertencem:

- 1 – Doutorado;
- 2 – Mestrado;
- 4 – Especialização;
- 5 – Título de Especialista;
- 6 – Cursos relacionados à área de atuação;
- 7 – Capítulos livros ou artigos;
- 8 – Resumos ou trabalhos;
- 9 – Experiência profissional.

9.4.3 Depois de digitalizados os documentos deverão ser enviados digitalmente mediante postagem em campo próprio, nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

9.4.4 O **PRÓ-MUNICÍPIO** e a **Prefeitura Municipal de Redenção** não se responsabilizarão por solicitações e documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.5 São aceitas como originais e sem necessidade de autenticação, a cópia de documento cuja autenticidade pode ser verificada pela internet.

9.5 O PRO-MUNICÍPIO será o responsável pelo recebimento e verificação dos títulos;

9.6 Serão considerados apenas os títulos estabelecidos no **Anexo 4**, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;

9.7 Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

9.8 **NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS, DEVENDO TODOS OS DOCUMENTOS SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO E REFERENTES AO CARGO PLEITEADO;**

9.9 **RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO LOCAL ESTIPULADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS**

ENCAMINHADOS VIA FAX E/OU VIA CORREIO ELETRÔNICO.

- 9.10** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:
- estar devidamente registrado;
 - acompanhado do respectivo histórico escolar;
 - deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 9.11** Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;
- 9.11.1** Caso o candidato não tenha concluído a defesa do TCC poderá apresentar sua declaração para aproveitamento da carga horária finalizada dentro da modalidade cursos de aperfeiçoamento relacionados a área de atuação do cargo, **item 6 do Anexo 4**.
- 9.12** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- 9.13** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
- 9.14** Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos exceto os que se enquadrarem no subitem **9.11.1**;
- 9.14.1** Os cursos realizados deverão ser relacionados à área de atuação escolhida pelo candidato quando de sua inscrição.
- 9.14.2** Para que seja atribuída pontuação relativa a cursos relacionados à área de atuação, o candidato deverá comprovar a participação em CURSO com carga horária mínima de 100 h/a (cem horas aula).
- 9.15** Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização **lato sensu** em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;
- 9.16** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional será considerado apenas o tempo de atividade exercido nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de divulgação deste regulamento.
- 9.16.1** O candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
- a)** Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração do empregador (**Anexo 07**), em papel timbrado e com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas (ver atribuições do cargo descritas no **Anexo 02** do edital) e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso));
 - b)** Para servidores/empregados públicos: Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração do órgão/empresa pública (**Anexo 7**), em papel timbrado e com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas (ver atribuições do cargo descritas no Anexo 02 do edital) e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso));
 - c)** Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE** de declaração do contratante ou responsável legal (**Anexo 7**), **COM FIRMA DO EMITENTE**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas (ver atribuições do cargo descritas no Anexo 02 do edital) e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso);

- d) Para autônomo: contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra (**Anexo 7**), em papel timbrado com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas (ver atribuições do cargo descritas no Anexo 02 do edital) e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e o registro ativo de classe (se for o caso).

- 9.17** Os documentos relacionados no item **9.16** (item anterior) deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

9.17.2 SERÃO ANALISADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPATIBILIDADE DOS CARGOS OCUPADOS E ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CANDIDATO COM AQUELAS DESCRITAS NO ANEXO 2 DO EDITAL.

- 9.18** Todos os documentos citados neste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- 9.19** Serão desconsiderados os documentos mencionados no item **9.16.1** que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;
- 9.20** Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata, **NÃO SENDO NECESSÁRIO SER TEMPO CORRIDO**;
- 9.21** Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes;
- 9.22** Da carteira de trabalho deverão ser apresentadas originais ou cópia reprográficas autenticadas em cartório das folhas, contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro. Documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitos;
- 9.23** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos;
- 9.24** Para ser atribuída a pontuação relativa capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos ou resumos ou trabalhos apresentados em congressos, nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação do presente edital, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

9.24.1 Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos publicados:

- a) Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos já publicados – apresentar original ou cópia autenticada em cartório do artigo, resumos ou trabalhos apresentados em congressos extraídos da revista e página comprovando o extrato da revista ou o ISBN;
- b) Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos aceitos – certificado dos trabalhos apresentados;

9.24.2 Livros publicados:

- a) Autor – apresentar originais ou cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISBN;
- b) Organizador – apresentar originais ou cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISBN;
- c) Autor de capítulo – apresentar original ou cópia autenticada em cartório do capítulo, da capa do livro, da folha que contém o

conselho editorial, da folha que contém o ISBN;

- 9.25** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no **Anexo 4**;
- 9.26** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público;
- 9.27** Outras informações a respeito da prova de títulos constarão do respectivo edital de convocação;
- 9.28** O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo;
- 10.2** A pontuação final para os cargos será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula, conforme os tipos de provas aplicadas ao cargo definidos no quadro do Capítulo VII deste edital:
- 10.2.1** Pontuação Final = (TPE + TPT)
- Onde:**
- TPE = Total de pontos da Prova Escrita
TPT = Total de pontos da Prova de Títulos
- 10.2.2** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 10.3** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;
- 10.4** No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
 - b) Maior pontuação na prova de títulos;
 - c) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
 - d) Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico matemático;
 - e) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos de SUS;
 - f) Maior idade;
 - g) Sorteio.
- 10.5** No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
 - c) Maior pontuação na prova de títulos;
 - d) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
 - e) Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico matemático;
 - f) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos de SUS;
 - g) Sorteio.
- 10.6** Os resultados de todas as etapas deste concurso público estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com> e caberá recurso nos termos do Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital;

- 10.7** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;
- 10.8** A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com> e da **Prefeitura Municipal de Redenção**;
- 10.9** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no concurso público.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

- 11.1** Serão admitidos Recursos contra:
- a) O resultado das inscrições, na forma do disposto no Capítulo III deste Edital;
 - b) O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na forma do disposto no Capítulo IV deste Edital;
 - c) O resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do disposto no Capítulo V deste Edital;
 - d) O resultado dos pedidos de atendimento especial para a realização da prova escrita na forma do disposto no item 3.16 deste Edital;
 - e) A formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos, da prova de títulos e a divulgação dos resultados preliminares do concurso público;
- 11.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os atos do concurso público mencionados no item 11.1 deste edital disporá das 9 (nove) horas do primeiro dia às 18 (dezoito) horas do segundo dia para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas;
- 11.3** Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital;
- 11.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 11.5** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- 11.6** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 11.6.1** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.7** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações e das manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com> quando da divulgação do resultado oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 11.8** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 11.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas;
- 11.10** Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;
- 11.11** A Comissão Coordenadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

CAPÍTULO XII - DA CONVOCAÇÃO

- 12.1** A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato classificado poderá ser convocado, a critério do Prefeitura Municipal de Redenção, através de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Redenção (<http://redencao.ce.gov.br>);
- 12.2** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção, bem como o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal;

- 12.2.1** Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para a posse e exercício do cargo, poderá requerer, dentro do prazo do edital de convocação, uma única vez, por escrito ao Prefeito Municipal de Redenção que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação geral (aprovados e classificados), relativa ao cargo, localidade de exercício e área de atuação para o qual se inscreveu;
- 12.2.2** O candidato que optar pela reclassificação abre mão do direito à nomeação, ficando facultado à Administração Municipal, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade, realizar nova convocação;
- 12.2.3** O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.
- 12.3** Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Edital de Convocação;
- 12.4** Os convocados serão submetidos à Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção, que avaliará sua capacidade física e mental para desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram;
- 12.5** As decisões da Junta Médica Oficial de que trata o item anterior, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

CAPÍTULO XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 13.1** A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados está condicionada a:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) Comprovar, quando convocado com finalidade de nomeação e posse, as habilitações e os demais requisitos exigidos para o cargo de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme laudo médico da Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Redenção;;
 - d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como não registrar antecedentes criminais;
 - e) Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
 - f) Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - h) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
 - i) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
 - j) Apresentação da documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Redenção, na forma do **Anexo 6** deste Edital.

13.1.1 PARA OS CARGOS EM QUE É EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 9.16.1 DESTE EDITAL, NÃO SENDO ACEITO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O TEMPO DE ESTÁGIO E SERVIÇO/TRABALHO VOLUNTÁRIO, DE BOLSA DE ESTUDO OU DE MONITORIA OU AINDA OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES.

- 13.2** A posse do candidato, além das exigências previstas neste Edital, obedecerá ao estabelecido na lei de criação do cargo/função, sem prejuízo da observância as demais normas vigentes para a Prefeitura Municipal de Redenção.
- 13.3** A lotação do candidato obedecerá ao disposto no **Anexo 2** deste Edital.

CAPÍTULO XIV - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 14.1** Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Concurso, designada pelo Prefeito Municipal de Redenção, através da Portaria Nº 052/2019, de 1º março de 2019:
- a) Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
 - b) Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - c) Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os Editais de abertura e de divulgação do resultado final do concurso serão publicados pela Prefeitura Municipal de Redenção sob a forma

de extrato, Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Redenção (<http://redencao.ce.gov.br>);

- 15.1.1** Todos os outros editais que se fizerem necessários durante a realização do certame serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 15.2** Todas as convocações, avisos e o resultado final (homologação) serão publicados no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>);
- 15.3** O CANDIDATO CLASSIFICADO SE OBRIGA A MANTER SEU ENDEREÇO ATUALIZADO PERANTE O PRÓ-MUNICÍPIO ENQUANTO ESTIVER PARTICIPANDO DO CONCURSO PÚBLICO, E, APÓS ESTA DATA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ENVIANDO PARA O ENDEREÇO RUA PADRE ANGELO, Nº 305 - CENTRO - CEP 62.790-000 - REDENÇÃO-CE, ENVELOPE DE ENCAMINHAMENTO A FRASE - "ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO PARA O CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019" JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO QUE COMPROVE A MUDANÇA DA INFORMAÇÃO;
- 15.4** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>);
- 15.5** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso;
- 15.6** Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de Redenção homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (<http://www.promunicipio.com>) e da Prefeitura Municipal de Redenção (<http://redencao.ce.gov.br>), à vista do Relatório Conclusivo da Comissão Coordenadora do Concurso;
- 15.7** A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no concurso público, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;
- 15.8** Aos candidatos regularmente aprovados no presente concurso em posição classificatória compatível com as vagas previstas no **Anexo 2** deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à nomeação e posse dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público;
- 15.9** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 15.10** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação publicada em jornal de grande circulação;
- 15.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado;
- 15.12** Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a homologação final do concurso, após o que serão incinerados pelo PRÓ-MUNICÍPIO;
- 15.12.1** Os cartões de respostas dos candidatos ficarão arquivados pelo prazo de cinco (05) anos contados da data da aplicação das provas.
- 15.13** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Redenção e pelo PRÓ-MUNICÍPIO, no que tange à realização deste concurso;
- 15.14** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

Anexo 1	Cronograma – eventos do concurso e suas datas prováveis
Anexo 2	Informações sobre os cargos do concurso: habilitação exigida para admissão; salário base; jornada de trabalho; número de vagas (total, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais); valor da taxa de inscrição; descrição sumária das atribuições dos cargos por competência.
Anexo 3	Conteúdo programático para as provas escritas.
Anexo 4	Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações.
Anexo 5	Modelo de laudo caracterizador de deficiência.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 - REGULAMENTO DO CONCURSO**

Anexo 6	Relação de documentos necessários para nomeação e posse.
Anexo 7	Modelo de Declaração de Comprovação de Experiência Profissional
Anexo 8	Modelo de Declaração de Residência para o cargo Agente Comunitário de Saúde
Anexo 9	Descrição das área de atuação para o cargo Agente Comunitário de Saúde
Anexo 10	Modelo de Declaração de Comparecimento do Candidato

**REDENÇÃO - CEARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES
PREFEITO MUNICIPAL DO REDENÇÃO**